

## DELIBERAÇÃO CBH DO RIO PARAÓPEBA Nº 13/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

***Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Paraopeba, referente aos exercícios 2024 a 2027, e dá outras providências.***

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba – CBH Rio Paraopeba, criado pelo Decreto Estadual nº 40.398 de 28 de maio de 1999, no uso de suas atribuições;

Considerando o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba (2019);

Considerando o Contrato de Gestão 002/IGAM/2024 e as metas definidas no Programa de Trabalho deste instrumento, firmado entre a Agência Peixe Vivo e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM);

Considerando o Decreto Estadual nº 48.160, de 24 de março de 2021, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

Considerando o Manual de Execução dos Contratos de Gestão elaborado pelo IGAM, em 2019.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Plurianual de Aplicação – PPA, instrumento normativo que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e as condições a serem observadas para a sua utilização na bacia hidrográfica do Rio Paraopeba, no período de 2024 a 2027, apresentado na forma do Anexo I desta Deliberação.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual de Aplicação está organizado em 03 (três) Componentes:

Eixo I - Programas e Ações de Gestão;

Eixo II - Programas e Ações de Planejamento;

Eixo III - Programas e Ações Estruturais.

**Parágrafo único** - Cada Componente está organizado em subcomponentes, ação programada e atividade a ser executada com as respectivas previsões orçamentárias, em conformidade com o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

**Art. 3º** - No período de vigência do PPA 2024-2027, as atividades nele previstas poderão ser revisadas, excluídas, aglutinadas, criando-se outra ou não, bem como poderão ser remanejados os valores do custo total programado de cada uma, pela Entidade Equiparada, mediante ato autorizativo da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

**§1º** A Entidade Equiparada durante a execução de determinado exercício do PPA 2024-2027, poderá propor o remanejamento de valores previsto no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado e acatado pela Diretoria do Comitê do Rio Paraopeba, levando ao conhecimento da Plenária, na primeira reunião subsequente, devendo ser disponibilizado no site do Comitê.

**Art. 5º** - O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão – GACG, criado no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, por Deliberação específica, deverá encaminhar o relatório anual referente a execução do PPA para análise da Diretoria do Comitê, que por sua vez irá encaminhar ao Plenário, na primeira reunião ordinária de cada ano para aprovação.

**Art. 6º** - A execução do PPA está baseada nas seguintes premissas:

I – O repasse integral dos recursos arrecadados anualmente pela cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba pelo Poder Público Estadual;

II – A celeridade do processo de contratação dos projetos a serem executados pela Agência Peixe Vivo;

III – O cumprimento da previsão de arrecadação da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

**Art. 7º** - No último ano de vigência do PPA, em período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, a Entidade Equiparada deverá encaminhar à Diretoria do CBH do Rio Paraopeba uma proposta para novo PPA para o período subsequente.

**Art. 8º** - Do total dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, 7,5% serão destinados ao custeio da Agência Peixe Vivo.

**Art. 9º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Plenária.

Betim, 18 de setembro de 2024.

**Helena Maia Santos Marques do Nascimento**  
Presidente do CBH do Rio Paraopeba

**ANEXO I – PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2024 A 2027 NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÓPEBA  
(92,5% DO TOTAL)**

		Total	2024	
		44.754.080	69.080	6.0
<b>I - Programas e Ações de Gestão</b>			<b>2024</b>	
<b>Subtotal</b>		<b>9.054.080</b>	<b>54.080</b>	<b>2.0</b>
<b>I.1</b>	<b>Comunicação Social e Educação Ambiental</b>	<b>9.054.080</b>	<b>54.080</b>	<b>2.0</b>
<b>I.1.1</b>	<b>Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba</b>	<b>603.080</b>	<b>33.080</b>	<b>1.0</b>
I.1.1.1	01 Apoio à realização e participação de reuniões plenárias, câmaras técnicas, grupos de trabalho e eventos do CBH do Rio Paraopeba	313.080	13.080	1.0
I.1.1.2	02 Apoio à participação e patrocínio de eventos estaduais, nacionais e internacionais	290.000	20.000	0.0
<b>I.1.2</b>	<b>Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental</b>	<b>8.451.000</b>	<b>21.000</b>	<b>2.0</b>
I.1.2.1	03 Criação da logomarca e identidade visual do CBH do Rio Paraopeba	20.000	20.000	0.0
I.1.2.2	04 Domínio e Criação do website do CBH do Rio Paraopeba	60.700	700	0.0
I.1.2.3	05 Elaboração e execução do Plano Continuado de Comunicação e Produção de Materiais de Divulgação	7.950.300	300	2.0
I.1.2.4	06 Elaboração do Plano de Educação Ambiental	420.000	0	0.0
<b>II - Programas e Ações de Planejamento</b>			<b>2024</b>	
<b>Subtotal</b>		<b>5.200.000</b>	<b>15.000</b>	<b>3.0</b>
<b>II.1</b>	<b>Proteção dos Recursos Hídricos</b>	<b>5.200.000</b>	<b>15.000</b>	<b>3.0</b>
<b>II.1.1</b>	<b>Recuperação de Áreas Protegidas</b>	<b>5.200.000</b>	<b>15.000</b>	<b>3.0</b>
II.1.1.1	07 Estudos de Estratégias de Recuperação Ambiental	4.300.000	15.000	3.0
<b>II.2</b>	<b>Segurança de Barragens</b>	<b>900.000</b>	<b>0</b>	<b>0.0</b>
<b>II.2.1</b>	<b>Alocação de vazão de Regularização</b>	<b>900.000</b>	<b>0</b>	<b>0.0</b>
II.2.1.1	08 Estudo de Alocação de Vazão de Regularização	900.000	0	0.0
<b>III - Programas e Ações Estruturais</b>			<b>2024</b>	
<b>Subtotal</b>		<b>30.500.000</b>	<b>0</b>	<b>5.0</b>
<b>III.1</b>	<b>Proteção dos Recursos Hídricos</b>	<b>30.500.000</b>	<b>0</b>	<b>5.0</b>
<b>III.1.1</b>	<b>Recuperação de Áreas Protegidas</b>	<b>30.500.000</b>	<b>0</b>	<b>5.0</b>
III.1.1.1	09 Execução de Projetos de Recuperação Ambiental	30.500.000	0	5.0



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maia Santos Marques do Nascimento**, Presidente(a), em 19/09/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97695556** e o código CRC **2F277F23**.